



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.342, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Executivo a alienar terrenos de propriedade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os terrenos abaixo relacionados, de Propriedade do Município:

a) Lote 14, Quadra 25, Loteamento Sede, com 600,00 m², matrícula no CRI de Chopinzinho nº 23.439, avaliado em R\$ 35.000, 00 (trinta e cinco mil reais);

b) Lote 2A, Quadra 38, Loteamento Sede, com 300,00 m², matrícula no CRI de Chopinzinho nº 22.131, avaliado em R\$ 20.000, 00 (vinte mil reais);

c) Lote 03, Quadra 38, Loteamento Sede, com 600,00 m², matrícula no CRI de Chopinzinho nº 20.799, avaliado em R\$ 35.000, 00 (trinta e cinco mil reais);

d) Lote 06, Quadra 37, Loteamento Sede, com 1.000,00 m², matrícula no CRI de Chopinzinho nº 14.148, contendo 01 barracão em alvenaria, coberto com telhas de fibrocimento, medindo 100,00 m², avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

e) Lote 05, Quadra 02, Loteamento Rossi, com 785,00 m², matrícula no CRI de Chopinzinho nº 19.268, avaliado em R\$ 35.000, 00 (trinta e cinco mil reais).

f) Lote 11, Quadra 03, Loteamento Rossi, com 636,500 m², matrícula no CRI de Chopinzinho nº 19.279, avaliado em R\$ 35.000, 00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 30 de agosto de 2011.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO